

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO.

Versa o presente expediente sobre a necessidade de Aditivar o Contrato de Credenciamento nº 037/2024 da Inexigibilidade nº 013/2024 firmado com a pessoa jurídica **INTRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 40.827.838/0001-78.

Considerando que o Contrato 037/2024 tem sua vigência até **30/12/2025**, sendo necessário dar continuidade aos serviços na especialidade Ortopedia/Traumatologia, solicito que seja oportuna a realização do aditivo deste instrumento contratual por mais **12 meses**, pelas razões a seguir.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, tem por obrigação legal e fundamental, a manutenção e garantia do pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal, através da prestação de serviços médico ortopedista, para prestação de serviços no Hospital Municipal Dr Ivaldo Moraes.

Considerando que o serviço médico de Ortopedia /Traumatologia do HMB é referência para Tratamentos como Infiltração Articular e no procedimento de Retirada de material síntese, e também para traumas menores, para atendimento de emergência, ou pelas UBS's; também atende pacientes ambulatoriais, para seguimento no pós alta/ pós operatório.

Considerando que a empresa contratada vem executando o serviço com observância das obrigações contratuais assumidas com esta secretaria.

Considerando que a empresa contratada vem executando o serviço com observância das obrigações contratuais assumidas com esta secretaria. A presente alteração encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"

Assim, conforme as considerações acima explanadas, entendemos não haver afronta à legislação vigente, e em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), sendo razoável admitir a contratação pelo prazo de mais 12 meses atendendo ao Princípio da Economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

O valor que será aditivado para o Termo de Credenciamento 037/2024 será conforme a planilha abaixo:

| Item | Descrição | Nº de profissional | Und | Qtd. | Valor Un. | Valor Total |
|------|-----------|--------------------|-----|------|-----------|-------------|
|------|-----------|--------------------|-----|------|-----------|-------------|

| | | | | | | |
|---|---|----|-----|----|------------------|-------------------|
| 01 | Ortopedia/Traumatologia Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas por cada ambulatório, consultas especializadas, avaliação, análises de exames, emissão de laudos, avaliação pré/pós cirúrgicas, infiltração Articular e retirada de material de Síntese (Fixador externo e fios de Kishener) e atividades complementares correlatas. | 01 | Mês | 12 | R\$11.493, 50 | R\$ 137.922,00 |
| Valor do Contrato Original : R\$ 68.961,00 (Sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e um reais) | | | | | | |
| Valor do 1º Aditivo: R\$ 68.961,00 (Sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e um reais) | | | | | | |
| Valor do 2º Aditivo: R\$ 137.922,00(Cento e trinta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais) | | | | | | |
| Valor Global: R\$ 275.844,00(Duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) | | | | | | |

Cumpre destacar que, em razão da prorrogação para o exercício subsequente, será necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026 para a devida adequação. Dessa forma, a presente inclusão possui caráter meramente técnico e formal, destinando-se a promover o correto enquadramento orçamentário da despesa, conforme a nova estrutura programática municipal, em pleno atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparéncia administrativa, conforme segue:

- 10 302 0004 2046 0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra – HMB

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

Ressalta-se que o valor do 2º aditivo é de R\$ 137.922,00(Cento e trinta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais) e que quando somado ao contrato inicial e ao 1º Aditivo com valor de R\$ 68.961,00 (Sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e um reais), passará a ter o Valor Global de R\$ 275.844,00(Duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), quantia compatível com os preços praticados no mercado e plenamente justificada pela necessidade técnica e pelo benefício coletivo decorrente da continuidade e ampliação dos serviços.

Dessa forma, o aditivo proposto encontra pleno amparo nos arts. 106,107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam o prazo e o quantitativo , devidamente motivados e vantajosos para a Administração Pública. Assim, diante do exposto, justifica-se, de forma irrefutável, a necessidade de prorrogação da vigência contratual, garantindo-se a continuidade das ações de saúde e a adequada prestação dos serviços ortopédicos que constituem parte essencial da assistência prestada pela municipalidade.

Belterra-PA, 19 de Novembro de 2025

EDJANE
MEDEIRO
S
ALVES439
53433253

Edjane Medeiros Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Dec 201/2025